DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Comunicado

Atribuição do Suporte Pedagógico

- O Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5, de 7-1-2020. alterada pelas Resoluções SE 18, de 31-1-2020 e Resolução Seduc-81, de 9-11-2020 para sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico, que será realizada conforme segue:
- 1- Poderão participar desta atribuição os inscritos e classificados para a função de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino que constarem na classificação final publicada no Edital de 28-02-2020, no site da Diretoria de Ensino Norte1.
- 1.1-O interessado em participar da atribuição deverá apresentar:
 - Documentos pessoais;
- Anuência do local de exercício, expedido pelo superior imediato com data atualizada.
- Declaração de horário para fins de acumulação, quando
- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13 (Parágrafo único, artigo 5º da Res. SE 05/2020).
- Diploma de Pedagogia e/ou Certificado de Gestão Escolar
- (mil horas), Histórico Escolar.
 - 2- Serão atribuídos:
 - Direção Escolar: EE Professor Pio Telles Peixoto
- Supervisão de Ensino: Setores 03, 09, 13, 14 (Vagos) e 07 (Substituição)
- 3- Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo. neste momento, estar em qualquer tipo de licença, afasta-
- 4- A atribuição ocorrerá no próximo dia 04-02-2021. às 8h, na Diretoria Regional de Ensino Norte 1, localizada à Rua: Faustolo, 281 – Água Branca.
- Ftana 1: Candidatos inscritos e classificados (Resolução 5/2020 alterada pelas Resoluções 18 e 81/2020).
- Etapa 2: Professores respondendo pela Direção sem inscrição (Artigo 2º da Resolução 81/2020).
- Etapa 3: atendendo o disposto no artigo 4º da Resolução SE 5, de 7-1-2020 e artigo 2º da Resolução Seduc-81, de 9-11-2020. 6-Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Diri-

gente Regional de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

Comunicado

- Atribuição Substituição de Classes de Suporte Pedagógico. O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino -Região Norte 2, convoca os candidatos inscritos e classificados nos termos da Res. SE 5/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 e pela Resolução SE 56/2020 e, também, nos termos da Resolução SE 81/2020, para a sessão pública de Atribuição de Classe de Suporte:
 - 01 Cargo vago de Diretor de Escola;
 - 01 Cargo em Substituição de Diretor de Escola
- 1 A atribuição será realizada às 9h do 04-02-2021, na sede da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, localizada na Rua Plínio Pasqui 217. Parada Inglesa, São Paulo - SP.
- 2 Para fins de participação na sessão de atribuição de vagas e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição:
- a) apresentar termo de anuência do superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino (quando for o caso), com data atualizada (original), correspondente ao presente edital, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência
- b) em casos de acumulação de cargo ou função deverá apresentar declaração de horário atualizada, assinada Superior Imediato;
- c) apresentar declaração de parentesco nos termos da Sumula Vinculante 13;
- d) caso seja readaptado, deverá apresentar súmula do CAAS em que conste a autorização para exercer a função pretendida; e) estar portando cédula de identidade original;
- f) estar em exercício de seu cargo, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.
- 3 Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação por procuração de qualquer espécie.
- 4 Estão impedidos de participar das atribuições, os candidatos que tiverem sofrido alguma penalidade nos termos da legislação vigente.
- 5 Solicitamos que em decorrência da Pandemia Covid-19, os candidatos sigam as normas de segurança e utilizem máscaras na sessão de atribuição de Suporte Pedagógico.

Comunicado

Professor Coordenador de Ensino

- O Diretor da EE Prof. David Eugênio dos Santos comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Anos Iniciais.
- I Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Funcão
- Os requisitos para exercício da função de PC conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 7º:
- A ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS:
- B Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência no magistério público estadual;
 - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;
- D O docente contrato nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador. E - O docente classificado na unidade escolar terá priori-
- dade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC;
- F Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- G A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser
- A acumulação remunerada de PC com cargo/função docente segue os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 10°:
- I -o somatório das cargas horárias dos vínculos não exceda o limite de 65 horas, quando ambos integrarem quadro funcional desta Secretaria de Estado da Educação:
- II -haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/ função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, integrantes de sua carga horária.
- Parágrafo único No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob nena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.
- II Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes
- Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SE 3 de 11-01-2021, no seu Artigo 5º - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC:

- para acompanhamento de uma única unidade escolar: a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planeiar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógi cas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apojar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- quência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e fre-

- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, iuntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; 3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodolo-
- gias significativas para os alunos; 4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem
- sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

III- Período de Inscrição

Entrega da proposta de trabalho dias 03 e 4/02/2021, horário 8h às 15h, na EE Prof. David Eugênio dos Santos localizada à Rua José de Almeida – Bairro: Vila Medeiros - Telefone: 2987-0622/2989-5187.

- IV Apresentação da proposta de trabalho, contendo:
- A Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- B Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela Seduc e/ou Diretoria de Ensino:
 - C Experiência profissional na área de Educação.
 - V Entrevista e Avaliação da Proposta de Trabalho
- A entrevista, organizada pelo Diretor da Escola, constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição e será realizada no dia 05-02-2021, horário 10h:
- Para a designação, o docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 11º:
- I declaração do anexo, a que se refere o artigo 2ºdo Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da
- Lei 10.261, de 28-10-1968. IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação.
 - VI Da Vaga Oferecida
- Uma vaga para Professor Coordenador do Ensino Anos Iniciais.
 - Horário de Trabalho: 9h às 18h. Comunicado
 - Professor Coordenador de Ensino
- O Diretor da EE Raquel Assis Barreiros comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Anos Finais e Ensino Médio
- I Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função
- Os requisitos para exercício da função de PC conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 7º:
- A ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS:
- B Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência no magistério público estadual;
 - C Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;
- D O docente contrato nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.
- E O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade F - Em caso de indicação de docente não classificado na
- forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação. G - A designação para atuar como Professor Coordenador
- PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser A acumulação remunerada de PC com cargo/função docen-
- te segue os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 10°: I -o somatório das cargas horárias dos vínculos não exceda o limite de 65 horas, quando ambos integrarem quadro funcio-
- nal desta Secretaria de Estado da Educação; II -haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, integrantes de sua carga horária.
- Parágrafo único No ato da designação, o Dirigente Regio nal de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sancões cabíveis.
- II Para o Desempenho da Função, o Professor Coordenador Anos Iniciais Deverá Apresentar Perfil Profissional Que Atenda Às Seguintes Exigências:

- Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SE 3 de 11-01-2021, no seu Artigo 5º - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC:
- I para acompanhamento de uma única unidade escolar: a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e apren der, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógi cas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e fre guência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e
- a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimen to e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática par ticipativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos:
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3 as abordagens multidisciplinares, por meio de metodolo gias significativas para os alunos; 4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem
- sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológi cos e pedagógicos disponibilizados na escola III- Período de Inscrição

Entrega da proposta de trabalho dias 04/02 e 05-02-2021, horário 09h às 12h e 13h às 16h, na secretaria da escola, localizada à Av: General Penha Brasil, 1255- Bairro Vila Nova

- Cachoeirinha, São Paulo Telefone 38512417. IV – Apresentação da Proposta de Trabalho, Contendo: A – Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicado-
- res de desempenho da escola; B – Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria
 - C Experiência profissional na área de Educação.
- V Entrevista e Avaliação da Proposta de Trabalho A entrevista, organizada pelo Diretor da Escola, constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição e será realizada no dia 08-02-2021 horário 11h.
- Para a designação, o docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 11
- I declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- IV e outros documentos necessários para a concretização
- da designação. VI – Da Vaga Oferecida
- 1 vaga para Professor Coordenador do Ensino Médio e Anos Finais- Horário de Trabalho: 9h às 18h.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

Comunicado

- O Dirigente Regional de Ensino comunica aos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE.05/2020 alterada pela Resolução SE 18/2020 e Res. SE 56/2020 que a sessão de Atribuição na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola será realizada conforme segue:
 - Local: Diretoria de Ensino Região Sul 1
 - Rua Pensilvânia, 115 Brooklin 3° andar
 - Data: 02-02-2021 Horário: 9h
 - Diretor de Escola
 - EE Prof. Duglas Teixeira Monteiro EE Amador e Catharina Saporito Augusto
 - EE Luis Gonzaga Travassos da Rosa
- O inscrito deverá apresentar termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato com data atualizada correspondente ao edital, declaração de horário para fins de acumulação, caso acumule, e declaração de grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE

CAIEIRAS

Comunicado Programa Ensino Integral

Credenciamento Emergencial - 2021 A Diretoria de Ensino - Região Cajeiras torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual

- Este credenciamento tem o objetivo de preencher vagas Docentes para atuação em Sala de Aula em todas as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular dos Ensinos Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, exceto para a disciplina de Educação Física, o preenchimento de vagas para atuação em Sala de Leitura, e a composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, o Decreto 59.354, de 15-07-2013, alterado pelo Decreto 64.770 de 31-01-2020, Resolução SE 60, de 30/8/2013, Res. SE 04/2020 e Res. Seduc 84. de 16-11-2020.
 - I Disposições Preliminares
- 1 A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do

- Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 01-02-2021 a 25-02-2021 considerando
- 2 As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Caieiras, no endereço eletrônico https:// decaieiras.educacao.sp.gov.br/ onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.
- 3 Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.
- 4 A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.
- 5 Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham: a) sofrida penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos
- últimos 5 anos; b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto nos casos em que houve a redução de módulo escolar ou pela reassunção do
- titular substituído, nos últimos 5 anos.
- II Dos Requisitos 1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os seguintes requisitos:
- a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;
 - b) escolaridade (habilitação):
- b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e/ou Ensino Médio;
- b.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.
- c) possuir experiência mínima de 3 anos de exercício no magistério público estadual, contados até a data base de 30-06-2020, podendo, para o cômputo máximo dos 1095 dias ser considerada a data base de 31-01-2021, mediante documento comprobatório, emitido pela unidade sede de controle de frequência e apresentado pelo candidato no período destinado à
- interposição de recurso (22 e 23-02-2021). d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI;
- e) estar inscrito no processo anual de atribuição de classes e aulas 2021. 2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/
- Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.
 - III Da Inscrição
- 1 A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 A Inscrição ocorrerá no período de 01-02-2021 a 12-02-2021, via formulário online disponibilizado nos links:

Inscrição para Professor Ensino Fundamental Anos Finais

- e Ensino Médio: https://docs.google.com/forms/d/1Mkp2aK9ArElg2dovYhX GGMqI5z5zRwsgP4-ysPKAWSE/edit#responses
- Inscrição para Professor atuar em Sala de Leitura: https://docs.google.com/forms/d/1_k1WJsTdyN_eYOIfJZk9--Ld4ff-OddiwzAaEGNC3VVE/edit#responses 3 - O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das
- da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro functional. 4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autode clarar que não possui impedimentos para o exercício da função,

Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho

- a ser comprovada no momento da alocação. 5 - O candidato deverá indicar uma das opcões abaixo, no
- momento da inscrição: 5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (Efape);

5.2 Não realizou o curso "Da Educação Integral ao Ensino

- Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos. 6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento
- "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada. 7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou
- 8 Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.
- IV Do Deferimento das Inscrições e da Classificação 1 - No período de 17-02-2021 a 19-02-2021, a Diretoria de
- Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas 2 - O processo seletivo de credenciamento deverá conside-
- rar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate. 3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte con-
- 3.1 Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino":
- 3.2 Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino" 4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios.
- em ordem de prioridade: a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria: c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula